

X

DECRETO N.º 5.674

O Governador do Estado do Paraná usando da atribuição que lhe confere o art. 48, ítem I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada "RODOVIA DO CAFÉ", a BR-35 — BR-104, do Plano Rodoviário Nacional, no trecho paranaense, compreendendo entre Paranaguá — Curitiba — São Luiz do Purunã — Ponta Grossa — Apucarana — Maringá — Paranavaí — Pôrto São José.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de Dezembro de 1.961, 140.º da Independência e 73.º da República.

(aa) NEY BRAGA

Alipio Ayres de Carvalho

(30768)